

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Exmo. Sr. Ronaldo Barreto de Souza
MD. Presidente da Câmara Municipal

REQUERIMENTO Nº012/2023

O Vereador **Ronaldo Barreto de Souza**, que abaixo subscreve requer de Vossa Excelência, embasado no art. 21, "caput" e §2º da Lei Orgânica Municipal, ouvida previamente a Casa; que se digne a encaminhar ao Secretário Municipal de Obras deste Município, senhor Mateus Tavares Nogueira, **CONVOCAÇÃO** para que ele compareça a esta Casa Legislativa **na próxima Sessão do mês de novembro/2023**, com a finalidade de prestar esclarecimentos e apresentar proposta para solucionar a questão da legitimação e/ou regularização dos terrenos e das áreas já construídas, beneficiadas e adquiridas do falecido senhor ADEL EI AUAR e dos herdeiros, áreas estas que margeiam o asfalto sentido Carlos Chagas ao Trevo e áreas conexas, conjugadas e pertencentes às mesmas matrículas ali existentes.

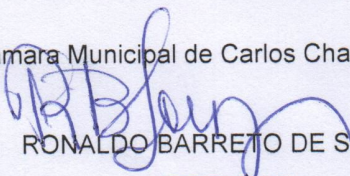
Vale ressaltar na convocação que será importante o Secretário se fazer presente juntamente com equipe ligada ao setor de tributação, em especial do Diretor do Setor de Tributação, senhor Samuel e do Dr. João Carlos Andrade Tomich, Engenheiro Civil, Efetivo e Estável da Secretaria de Obras com o fim de juntos, apresentarem solução de regularização da área objeto de discussão e que se encontra morta e com total desinteresse da Administração Municipal em resolver o problema para que o Município possa dar um salto considerável na geração de emprego e renda no perímetro urbano e conexo, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento daquela localidade.

Segue o art. 21 na sua literalidade, "**verbis**":

Art. 21 – A Câmara Municipal ou qualquer de suas comissões poderão convocar secretários municipais ou dirigente de entidade da administração indireta para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, **sob pena de responsabilidade, no caso de ausência injustificada.**

§ 2º - A Mesa da Câmara poderá encaminhar ao secretário municipal pedido por escrito de informação, e a recusa, ou não atendimento no prazo de quinze dias ou a prestação de informação falsa, importam em crime de responsabilidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Carlos Chagas/MG, 24 de outubro de 2023.


RONALDO BARRETO DE SOUZA
VEREADOR